



### Município de Espírito Santo do Pinhal

#### Departamento de Administração

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Extrato de Contrato ..... | 2 |
| Homologação .....         | 3 |

#### Legislação

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Decretos Municipais .....  | 5  |
| Leis Municipais .....      | 6  |
| Portarias Municipais ..... | 11 |

#### Secretaria Municipal de Saúde

|                   |    |
|-------------------|----|
| Errata .....      | 15 |
| Homologação ..... | 16 |

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone:

Celular:

E-mail: [comesp@pinhal.sp.gov.br](mailto:comesp@pinhal.sp.gov.br)

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-067

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: [www.camarapinhal.sp.gov.br](http://www.camarapinhal.sp.gov.br)

#### Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone:

Celular:

E-mail: [secretaria@pinhal.sp.gov.br](mailto:secretaria@pinhal.sp.gov.br)

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-065

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Departamento de Administração

#### Extrato de Contrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo do Pinhal.

CONTRATO N°.: 059/2.026. PROCESSO N°.: 744/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 02/2.0256

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA (CNPJ nº 48.169.536/0001-61)

VALOR: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 04/05/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS TEIXEIRA RIOS, BENJAMIN LOPES, JANUÁRIO NICOLELA NETO, CARLOS MARCONDES DE ANDRADE, PREFEITO MANOEL GONÇALVES, CAPITÃO JOAQUIM VILAS BOAS E AVENIDA HÉLIO VERGUEIRO LEITE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e emissão da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2.021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N°. 002/2.026.

Espírito Santo do Pinhal (SP), 04 de maio de 2.026.

Sergio Ferreira do Carmo – Diretor do Departamento de Administração



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Departamento de Administração

#### Homologação

#### EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

A **Diretora do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2026 - Processo nº. 5.094/2.026, OBJETIVANDO o (a) AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **SOUZA & BENAGLIA LTDA ME (CNPJ nº 57.762.338/0001-06)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 05 de maio de 2.026.

GIOVANA ROCHA  
Respondendo pelo Dep. Administração

#### EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

A **Diretora do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026 - Processo nº. 4.518/2.026, OBJETIVANDO o (a) aquisição de plantas ornamentais para uso do Departamento de Cultura**, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **BAITELO & OLIVEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 05.495.873/0001-36)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais); nº. 02 - no valor total de R\$ 1.015,00 (mil quinze reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 05 de maio de 2.026.

GIOVANA ROCHA  
Respondendo pelo Dep. Administração



## EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

A **Diretora do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2026 - Processo nº. 4.981/2.026, OBJETIVANDO o (a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO EEE-1\*\*9 P..35159**, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **AUTOFORTE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ nº 61.504.953/0001-81)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 840,40 (oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 05 de maio de 2.026.

GIOVANA ROCHA  
Respondendo pelo Dep. Administração

## EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

A **Diretora do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2026 - Processo nº. 5.296/2.026, OBJETIVANDO o (a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB L1318 CZA-\*\*84 P.191**, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **F & M SARDELI AUTO PEÇAS E SERV. LTDA (CNPJ nº 46.726.511/0001-96)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); nº. 02 - no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); nº. 03 - no valor total de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 05 de maio de 2.026.

GIOVANA ROCHA  
Respondendo pelo Dep. Administração

---

Setor de Compras e Licitações  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9699  
e-mail [proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br](mailto:proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br):



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Legislação

#### Decretos Municipais

#### DECRETO Nº 6.167, DE 04 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00.*

#### DECRETO Nº 6.168, DE 04 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.691,63.*



### Município de Espírito Santo do Pinhal

#### Legislação

#### Leis Municipais

#### LEI Nº 5.604, DE 04 DE MAIO DE 2026

##### *Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

##### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

|                   |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| 02.11.02          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                               |               |
| 13.392.0023-2.488 | Fomento e Dif. Cult. Através de Editais de Cham. Público | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.45.00-01   | Subvenções Econômicas                                    | R\$ 40.000,00 |
| 3.3.90.48.00-01   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física              | R\$ 20.000,00 |

**ARTIGO 2º** – Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

##### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

|                   |   |               |
|-------------------|---|---------------|
| 02.11.02          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                          |               |
| 13.392.0023-2.305 | Apoio Financeiro para Entidades Culturais           | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.50.39.62-01   | Termo de Colab. para Banda Filarmônica em Concertos | R\$ 60.000,00 |

**ARTIGO 3º** – Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



### Município de Espírito Santo do Pinhal

#### Legislação

#### Leis Municipais

#### LEI N° 5.605, DE 04 DE MAIO DE 2026

#### *Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.691,63.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 157.691,63 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| 02.15.01          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                |
| 10.302.0031-2.454 | Contribuição ao CONDERG                       | R\$ 157.691,63 |
| 3.1.71.70.00 - 01 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ 157.691,63 |

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 157.691,63 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| 02.15.01          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |                |
| 10.301.0031-2.307 | Apoio Financeiro para Entidades de Saúde - Atenção Primária | R\$ 157.691,63 |
| 3.3.50.39.26 - 01 | Gerenciamento Contábil e de Pessoal do EAC/ESF              | R\$ 157.691,63 |

**ARTIGO 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Legislação

#### Leis Municipais

#### LEI Nº 5.606, DE 04 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, bem como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de abril de 2026, a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, o montante de R\$ 58.155,03 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinado à manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no caput tem a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a utilização proporcional dos serviços pelo Município consorciado, bem como a manutenção do equilíbrio financeiro dos serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192, conforme deliberado em Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos do CONDERG.

**ARTIGO 2º** – Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão a dotação orçamentária 73 (3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO), suplementada, se necessário.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Legislação

#### Leis Municipais

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 5.607, DE 04 DE MAIO DE 2026

*Cria a Divisão de Bem-Estar Animal, vinculada à Diretoria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, cria vagas de empregos em comissão e dá outras providências.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Divisão de Bem-Estar Animal, vinculada administrativamente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar animal no Município de Espírito Santo do Pinhal.

Art. 2º A Divisão de Bem-Estar Animal atuará de forma integrada com os demais departamentos e secretarias municipais, especialmente as áreas de saúde, educação, vigilância sanitária, agricultura e segurança pública, bem como com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e órgãos estaduais e federais.

Art. 3º Compete à Divisão de Bem-Estar Animal:

- I – formular, coordenar e executar políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal;
- II – promover ações de prevenção de maus-tratos, abandono e crueldade contra animais;
- III – apoiar e desenvolver programas de controle populacional ético de animais domésticos;
- IV – fomentar campanhas educativas de guarda responsável, adoção consciente e respeito aos animais;
- V – atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes em ações relacionadas à saúde animal e zoonoses;
- VI – acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relativa à proteção animal;
- VII – apoiar ações de acolhimento, resgate e encaminhamento de animais em situação de risco, observada a legislação vigente;
- VIII – elaborar relatórios, estudos técnicos e propor normas e programas relacionados à causa animal;
- IX – manter cadastro, quando autorizado, de protetores independentes, entidades e projetos ligados à proteção animal.

Art. 4º Ficam criados os seguintes empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, no quadro de pessoal do Município de Espírito Santo do Pinhal, passando a integrar o Anexo I, da Lei 4006/2013:

- I – 01 (uma) vaga de Diretor de Divisão II, referência salarial nº. 20;
- II – 02 (duas) vagas de Assessor de Diretoria, referência salarial nº. 14.

Parágrafo único: As vagas criadas neste artigo destinam-se, exclusivamente, à Divisão de Bem-Estar Animal, subordinado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Compete ao Diretor de Divisão II - de Bem-Estar Animal, além daquelas atribuições já descritas no Anexo V da Lei 4006/2013:

- I – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Bem-Estar Animal;
- II – propor diretrizes, programas e projetos voltados à proteção e bem-estar animal;



III – articular-se com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos da Administração Pública;  
IV – representar o Município, quando designado, em fóruns, conselhos, reuniões e eventos relacionados à causa animal;  
V – acompanhar a execução orçamentária das ações da Divisão de Bem-Estar Animal;  
VI – elaborar relatórios de atividades e prestar informações aos órgãos de controle;  
VII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Diretor Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Compete aos Assessores vinculados à Divisão de Bem-Estar Animal, além daquelas atribuições já descritas no Anexo V da Lei 4006/2013:

I – assessorar o Diretor de Divisão na elaboração, execução e acompanhamento de programas e projetos;  
II – auxiliar na organização de campanhas educativas, eventos e ações de conscientização;  
III – apoiar ações administrativas, técnicas e operacionais da Divisão de Bem-Estar Animal;  
IV – realizar levantamentos, registros e acompanhamento de demandas relacionadas à proteção animal;  
V – manter interlocução com protetores independentes, entidades e municípios, sob orientação do Diretor de Divisão;  
VI – desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do emprego comissionado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente para atualizar a Lei nº. 4.006/2013, no que couber.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Legislação

#### Portarias Municipais

#### PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MAIO DE 2026

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 5285/2026;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica aceito a partir de 05.05.2026, o pedido de demissão, do servidor municipal, sr. **SERGIO FERREIRA DO CARMO**, portador do CPF nº 059.120.xxx-33, ficando o mesmo desligado do serviço público municipal do emprego de Diretor de Departamento – Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



## PORTARIA Nº 127, DE 04 DE MAIO DE 2026

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 5284/2026;

### RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aceito a partir da presente data, o pedido de demissão, do servidor municipal, sr. **ALISON PORPHIRIO DA CRUZ**, portador do CPF nº 428.154.xxx-90, ficando o mesmo desligado do serviço público municipal do emprego de PEB II Professor de Disciplina Específica.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Legislação

#### Portarias Municipais

#### PORTARIA Nº 125, DE 04 DE MAIO DE 2026

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Contratação, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de publicidade, conforme Processo Administrativo nº 4.951/2026, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021:

- Elsio Almas Torres Junior – RG nº 17.XXX.487-X – Presidente
- José Roberto Müller Junior – RG nº 26.XXX.329-X – Membro
- Rosana Batista da Cunha – RG nº 21.XXX.582-X – Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

I – receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços;

II – conduzir os procedimentos licitatórios;

III – promover diligências quando necessárias;

IV – encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente;

V – encaminhar as propostas técnicas à Subcomissão Técnica, a quem caberá sua análise e julgamento, nos termos da legislação específica.

**Art. 3º** - A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizados por Subcomissão Técnica, a ser constituída nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

**Art. 4º** - Esta Comissão atuará no processo licitatório nº 4.951/2026, relativo à contratação de serviços de publicidade, observando as disposições legais vigentes.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Legislação

#### Portarias Municipais

#### PORTARIA Nº 129, DE 05 DE MAIO DE 2026

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 5320/2026;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica designada, a partir da presente data, a servidora municipal, sr. **GIOVANA ROCHA**, portadora do CPF nº 249.494.xxx-00, Chefe de Gabinete, para responder pelo Departamento de Administração, em substituição ao sr. Sergio Ferreira do Carmo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 05 de maio de 2026.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Errata

#### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica retificada e republicada por completo a publicação da Edição nº. 2125 (Ano 2.026) pág. 31 - seção Secretaria Municipal de Saúde - HOMOLOGAÇÃO, conforme a seguir descrita:

#### EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, **HOMOLOGA** os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/22026, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2817/2026**, objeto do(a) referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS , USO NA UNIDADE BÁSICA DO JARDIM BRASIL** , em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora(s) / detentora(s) da proposta mais vantajosa:

- **ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº.25.531.076/0001-74)** referente ao(s) item(s) nº. 02, no valor total de R\$ 1.200,00 -(HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Espírito Santo do Pinhal (SP), 05 de MAIO de 2.026.

**DIONE LAURINDO**  
Secretário Municipal de Saúde



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Homologação

#### EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**, **Processo Eletrônico nº.4528/2.026**, **OBJETO : do(a) (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES VIA MANDADO JUDICIAL )**, em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora(s) / detentora(s) da proposta mais vantajosa;

- **JVKF MEDICAMENTOS LTDA.** - (CNPJ- 48.438.835/0001-54 ) referente ao(s) item(s) nº. **01**, no valor total de R\$ 4.263,00-(QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

Espírito Santo do Pinhal (SP), 05 de MAIO de 2.026.

**DIONE LAURINDO**

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -

#### EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026**, **Processo Eletrônico nº.4530/2.026**, **OBJETO : do(a) (AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TUBO A VÁCUO), PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL )**, em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora(s) / detentora(s) da proposta mais vantajosa;

- **DÉCIO CAMARGO PROD E EQUIP LAB LTDA** - (CNPJ- 00.691.555/0001-27 referente ao(s) item(s) nº. **01**, no valor total de R\$ 3.850,00-(TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Espírito Santo do Pinhal (SP), 05 de MAIO de 2.026.

**DIONE LAURINDO**

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -



## EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO , Processo Eletrônico nº.5195/2.026, OBJETO : do(a) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA USO NO VEÍCULO SPIN , PLACA FSN4C52, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE )**, em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora(s) / detentora(s) da proposta mais vantajosa;

- **TEHCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA- (CNPJ- 59.856.636/0001-82 )** referente ao(s) item(s) nº. 01, no valor total de R\$ 815,00-(OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

Espírito Santo do Pinhal (SP), 05 de MAIO de 2.026.

DIONE LAURINDO

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -